



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 6 de novembro de 2015

Edição nº 1236, Pág. 1

PORTARIA Nº 243/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014;

CONSIDERANDO o deferido no Memorando nº 630/2015-DICOP, de 04/11/2015.

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº 176/2015-Secex (Item I), de 08/09/2015, publicada no DOE de 08/09/2015, por mais trinta (30) dias.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 244/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014;

CONSIDERANDO o deferido no Memorando nº 55/2015-DICAI/MA, de 04/11/2015.

RESOLVE:

I - PRORROGAR a Portaria nº 197/2015-Secex (Item I), de 06/10/2015, publicada no DOE de 06/10/2015, até o dia 06/11/2015;

II – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores do registro de ponto, no período do trabalho.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de novembro de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

PAUTA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

JULGAMENTO ADIADO:

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: JULIO CABRAL
(Com vista a Conselheira Yara Lins)

1) PROCESSO Nº 2329/2015
Anexos: 7103/2012
Obj.: Recurso Ordinário
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SEC
Recorrente: Helderli Fideliz Castro de Sa Leão Alves
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: ALIPIO REIS
(com vista a Conselheira Yara Lins)

1) PROCESSO Nº 11277/2015
Anexos: 10539/2014, 10656/2014
Obj.: Recurso de Revisão
Órgão: SEDUC
Interessado: Estado do Amazonas e a PGE
Procurador: (a) Joao Barroso de Souza

CONSELHEIRO: ARI MOUTINHO
(com vista a Conselheiro Yara Lins)

1) PROCESSO Nº 1718/2012
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2011
Órgão: CETAM
Interessado: Joesia Moreira Julião Pacheco
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1) PROCESSO Nº 1717/2015
Anexos: 6417/2009, 5740/2010
Obj.: Recurso de Reconsideração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 6 de novembro de 2015

Edição nº 1236, Pág. 2

Órgão: SEDUC

Interessado: Marly Honda de Souza

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

Advogado (a) Joao Carlos Bezerra da Silva OAB-AM 6262

2) PROCESSO Nº 1138/2015

Anexos: 2066/2011, 3205/2011, 3712/2011, 4101/2011

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: PREFEITURA DE JURUA

Interessado: Tabira Ramos Dias Ferreira

Procurador: (a) Carlos Alberto S. de Almeida

Advogado (a) Johmara Oliveira de Souza OAB-AM 7334

3) PROCESSO Nº 4859/2011

Anexos: 2638/2010, 1940/2011

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: IDAM

Interessado: Edimar Vizolli

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

4) PROCESSO Nº 11360/2015

Anexos: 11596/2014

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SUSAM

Interessado: Estado do Amazonas e a PGE

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

5) PROCESSO Nº 11522/2014

Anexos: 11524/2014, 11526/2014

Obj.: Denúncia

Órgão: PREFEITURA DE TEFE

Interessado: Custodio Silva de Oliveira

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

6) PROCESSO Nº 11105/2012

Anexos: 11248/2014, 10797/2013

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2013

Órgão: PREFEITURA DE RIO PRETO DA EVA

Responsável: Francisco Batista da Silva

Procurador: (a) Elisangela Lima Costa Marinho

CONSELHEIRO RELATOR: JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

1) PROCESSO Nº 4566/2014

Anexos: 4358/2005, 4528/2005, 2704/2006, 30/2012, 36/2012, 4652/2012

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 30/2012

Órgão: Prefeitura de Novo Airão

Recorrente: Francisco Almeida Rodrigues

Procurador: (a) João Barroso de Souza

2) PROCESSO Nº 6105/2013

Anexos: 3058/2014, 536/2015, 1765/2012

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: SEJEL

Interessado: Ruy Marcelo A. de Mendonça

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

3) PROCESSO Nº 561/2015

Anexos: 5994/2012, 3776/2013, 1519/2011

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE TEFE

Interessado: Juvenal Correa Lopes Filho

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado (a) Tabatta Lorena Coelho Guimaraes OAB-AM 7789

4) PROCESSO Nº 11415/2015

Anexos: 11270/2014

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: CAMARA DE APUÍ

Interessado: Vagner da Silva Luiz da Silva

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado (a) Alberto Cesar Hister Pamplona OAB-AM 10427

5) PROCESSO Nº 10554/2015

Anexos: 10160/2013, 10084/2013

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: PREFEITURA DE IPIXUNA

Interessado: Ana Maria Farias de Oliveira

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado (a) Tabatta Lorena Coelho Guimaraes OAB-AM 7789

6) PROCESSO Nº 12688/2014

Obj.: Representação

Órgão: PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

Interessado: DICOP-SECEX

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 2913/2015

Anexos: 1507/2012

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: MINISTERIO PUBLICO - TCE

Interessado: MINISTERIO PUBLICO - TCE

Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

2) PROCESSO Nº 1627/2014

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2013

Órgão: PROCURADORIA GERAL DE JSUTICA DO ESTADO - PGJ

Responsável: Francisco das Chagas Santiago da Cruz

Procurador: (a) Joao Barroso de Souza

3) PROCESSO Nº 2804/2015

Anexos: 5222/2009

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: MINISTERIO PUBLICO - TCE

Interessado: Robério dos Santos Braga

Procurador: (a) Carlos Alberto S. de Almeida

4) PROCESSO Nº 10726/2015

Anexos: 10115/2013

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: CAMARA DE JURUA

Interessado: Jose Leland Herculano Saraiva

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado (a): Ana Paula de Freitas de Oliveira OAB-AM 7495

5) PROCESSO Nº 10537/2015

Anexos: 10417/2014

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: FUAM

Recorrente: Estado do Amazonas

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

6) PROCESSO Nº 12852/2014

Anexos: 12851/2014, 10433/2013, 10409/2013





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 6 de novembro de 2015

Edição nº 1236, Pág. 3

Obj.: Recurso de Revisão
Órgão: SUSAM
Interessado: Estado do Amazonas
Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

7) PROCESSO Nº 10204/2013
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2012
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE UARINI
Responsável: Maria do Socorro Alves Santana
Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

8) PROCESSO Nº 11269/2015
Anexos: 10629/2013
Obj.: Recurso de Revisão
Órgão: PREFEITURA DE ITAPIRANGA
Interessado: Nadiel Serrão do Nascimento
Procurador: (a) Elisangela Lima Costa Marinho
Advogado (a) Tabatta Lorena Coelho Guimaraes OAB-AM 7789

CONSELHEIRO RELATOR: ARI MOUTINHO

1) PROCESSO Nº 3463/2015
Anexos: 2979/1997, 4753/2014
Obj.: Recurso Ordinário
Órgão: SEMINF
Interessado: Francisco das Chagas Benedito dos Santos Babylonia
Procurador: (a) Fernanda Cantanhede V. Mendonça
Advogado (a) Abel Rodrigues Alves OAB-AM N.A.3

CONSELHEIRO RELATOR: YARA LINS DOS SANTOS

1) PROCESSO Nº 1498/2006
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2005
Órgão: PREFEITURA DE AUTAZES
Interessado: Jose Thome Filho
Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

2) PROCESSO Nº 2916/2015
Anexos: 6198/2007, 1361/2008
Obj.: Recurso de Revisão
Órgão: CAMARA DE BARCELOS
Interessado: Sebastiao Desiderio Alves Filho
Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

3) PROCESSO Nº 2457/2011
Obj.: Representação
Órgão: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS - AM
Interessado: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS - AM
Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

4) PROCESSO Nº 1913/2015
Anexos: 2171/2015, 4126/2014
Obj.: Recurso de Reconsideração
Órgão: PREFEITURA DE MANAUS - PMM
Interessado: Erickson Arley Ferreira Massulo
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

5) PROCESSO Nº 1755/2012
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2011
Órgão: CIAMA
Interessado: Antônio Aluizio Barbosa Ferreira
Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

6) PROCESSO Nº 12816/2014
Anexos: 10065/2014
Obj.: Recurso de Revisão
Órgão: SEDUC
Interessado: PGE
Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

7) PROCESSO Nº 3369/2015
Anexos: 3722/2014
Obj.: Recurso Ordinário
Órgão: SEPROR
Recorrente: Cirene Pontes de Souza
Procurador: (a) Joao Barroso de Souza

8) PROCESSO Nº 3090/2014
Anexos: 4435/2012
Obj.: Recurso Ordinário
Órgão: SEAD
Recorrente: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS
Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

9) PROCESSO Nº 4614/2009
Obj.: Questão de Relevância Jurídica
Órgão: SEFAZ
Recorrente: Edmundo Carneiro da Fonseca
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

CONSELHEIRO RELATOR: MARIO MELLO

1) PROCESSO Nº 3916/2014
Obj.: Representação/Medida Cautelar
Órgão: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANCA ZONA SUL
Interessado: Nutriceutica Comercio de Prod. Farmacêuticos Ltda - EPP
Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire Alves

2) PROCESSO Nº 3126/2015
Obj.: Consulta
Órgão: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PARINTINS - SAAE
Interessado: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PARINTINS - SAAE
Procurador: (a) Roberto C. Krichana da Silva

3) PROCESSO Nº 1584/2014
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2013
Órgão: MATERNIDADE AZILDA DA SILVA MARREIRO
Interessado: Jose Adalberto Soares Bonfim
Procurador: (a) Joao Barroso de Souza

4) PROCESSO Nº 1545/2015
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2014
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO CENTRO - SEMC
Interessado: Glauco Francesco de Souza Luzeiro
Procurador: (a) Elizangela L. Costa Marinho

5) PROCESSO Nº 1716/2006
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2005
Órgão: FUNDACAO VILA OLIMPICA
Interessado: Walmir Prado de Alencar
Procurador: (a) Fernanda C. V. Mendonça

6) PROCESSO Nº 1485/2015
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2014
Órgão: SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO RAIMUNDO
Interessado: Clizaneth Guimaraes Cavalcanti Campos





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 6 de novembro de 2015

Edição nº 1236, Paq. 4

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

7) PROCESSO Nº 3357/2015

Anexos: 969/2013

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: SEMSA

Interessado: Fatima de Lima Brito

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

CONSELHEIRO CONVOCADO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1).PROCESSO Nº 3314/2015

Anexos: 4034/2011, 451/1999, 2885/2010

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: PGE

Recorrente: PGE

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1).PROCESSO Nº 1156/2014

Anexos: 5113/2014, 5191/2012

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEDUC

Recorrente: Alana Taina Gean Tibao

Procurador: (a) Carlos Alberto S. de Almeida

2) PROCESSO Nº 2903/2015

Anexos: 4883/2005, 3274/1995

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: EMATER

Interessado: Jeronimo Jose Maquine de Almeida

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede V. Mendonça

3) PROCESSO Nº 228/2013

Obj.: Representação

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS – TCE

Interessado: Issac Tayar, ex-Presidente da Câmara Municipal de Manaus

Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

4) PROCESSO Nº 2006/2015

Anexos: 740/2013

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: SEDUC

Interessado: Gedeão Timóteo Amorim

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

Advogado (a) Katuscia Câmara Elias OAB/AM nº 5225

5) PROCESSO Nº 3308/2015

Anexos: 4951/2011

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

Interessado: Neilson da Cruz Cavalcante

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado (a) Isabella Jacob Nogueira OAB/AM nº 8800

6) PROCESSO Nº 3138/2015

Anexos: 339/2015

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: SEDUC

Interessado: AMAZONPREV

Procurador: (a) Elisângela L. Costa Marinho

Advogado (a) Isabella Jacob Nogueira OAB/AM nº 8800

7).PROCESSO Nº 2448/2010

Anexos: 4964/2009

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2009

Órgão: PREFEITURA DE PARINTINS

Responsável: Frank Luiz da Cunha Garcia

Procurador: (a) Fernanda C.V. Mendonça

Advogado (a) Anacleto Garcia Araújo da Silva OAB/AM nº 3116

8) PROCESSO Nº 11825/2015

Anexos: 11742/2014

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEDUC

Interessado: Estado do Amazonas e a PGE

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

Manaus, 06 de novembro de 2015

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EXTRATO DA ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA CONSELHEIRA YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, EM SESSÃO DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2015.

Relator: Cons. Júlio Cabral

Processo: 11185/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DA SR. JOSÉ MARIA OLIVEIRA SIROTHEAU, NO CARGO DE CORONEL, MATRÍCULA Nº 052.389-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Processo: 10959/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. JAIR JORGE DIOGO DE JESUS, NO CARGO DE MAJOR QOAPM, MATRÍCULA 0540323ª DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 02/03/2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Processo: 11760/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA SUELI GONÇALVES PEREIRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM C- 07, MATRÍCULA Nº 064.765-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 4779/2015 PUBLICADO NO D.O.M DE 09 DE ABRIL DE 2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMSA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 6 de novembro de 2015

Edição nº 1236, Pág. 5

Processo: 12211/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 2º TENENTE QOAMP VALDO PONTES MOCA, MATRÍCULA 053.234-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15.07.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: PMAM

Processo: 12064/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SIDLENE MARTINS GADELHA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20.ADC-VI, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 128.026-E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 16.06.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 12167/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. CARLOS ANDRÉ BULÇÃO DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA Nº 186.447-5 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 08.07.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 12016/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA SOARES DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 110.282-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25.06.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: SEDUC

Processo: 12184/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO FELICIO MENDES, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 110.774-7E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 08.07.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11888/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LAURA CARMEN GOMES GAMA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESPIII, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 143.670-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 10.06.2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 12069/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JANETE CATUNDA DE ALCANTARA, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA Nº 013.120-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18.05.2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 12194/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ DE ASSIS EPIFÂNIO BALIEIRO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 027.497-6 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15.07.2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11673/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. BRÍGIDA TAVEIRA DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 030.749-1D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 26.05.2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 11624/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ROSILENE BRASIL FERREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA Nº104.927-5 B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19.05.2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 11743/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ANA REGINA PIMENTEL DE BRITO, NO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO, 2ª CLASSE, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA Nº 109.222-7C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEJUS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 26.05.2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEJUS

Processo: 11631/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. PEDRO ALVES BEZERRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº030.013-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19.05.2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 6 de novembro de 2015

Edição nº 1236, Pág. 6

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEJUS

Processo: 12104/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SR. RAIMUNDO NONATO DE SOUZA LIMA, MATRÍCULA 054.554-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 02.07.2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: PMAM

Processo: 11767/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FERREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPLIV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 102.115-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01.06.2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 12196/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. PEDRO DE SOUZA LOBO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 013.788-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15.07.2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 12225/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. LAURO PEREIRA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL, 1ª CLASSE, PNF-AOP-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 100.399-2F, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15.07.2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 12100/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CARMELIA SOUSA BESERRA DO NASCIMENTO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 146.489-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 13.03.2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 12239/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. VERA LÚCIA MENDONÇA DE AQUINO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III,

REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 127.500-3C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15.07.2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 12752/2014

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. CARLOS ALBERTO ALENCAR FONSECA, NO CARGO DE 2º SARGENTO QPBM, MATRÍCULA 1252038B DO QUADRO DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 10/10/2014.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: CBMAM

Processo: 11232/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CLEONICE SOARES LIMA, NO CARGO DE ASSISTENTE OPERACIONAL, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 121.748-8 B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO-SEAD, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27 DE MARÇO DE 2015

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEAD

Processo: 12133/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOAQUIM MORAES DE ALMEIDA, NO CARGO DE PNE.OPERADOR DE MÁQUINAS A-IVII, MATRÍCULA Nº 069.650-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E DE 18.05.2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMINF

Processo: 12040/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SANDRA MARIA SANTOS PEDROZA, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA FAZENDA ESTADUAL, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA V, NÍVEL AA-1, MATRÍCULA Nº 000.181-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01.07.2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEFAZ

Processo: 12263/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 2º SARGENTO LUIZ JOAO SANTOS DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 052.551-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 17.07.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Processo: 12274/2015





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 6 de novembro de 2015

Edição nº 1236, Pág. 7

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SUBTENENTE QPPM RUY GONCALVES BARAUNA, MATRÍCULA 109.850-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO EM 17.07.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Processo: 11707/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE JESUS SOUZA MELO, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 2-G, MATRÍCULA Nº 013.510-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 3956/2015 PUBLICADO NO D.O.M DE 08 DE JANEIRO DE 2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 12203/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO CORONEL QOPM AZAMOR DOS SANTOS FILHO, MATRÍCULA 053.049-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14.07.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Processo: 11914/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. MÁRIO AUGUSTO E SILVA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, PNM.ANM-I, MATRÍCULA Nº 001.122-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 12.06.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11981/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, D CLASSE, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 011.156-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FMT/HVD, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19.06.2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: FMT/HVD

Processo: 11083/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. TEREZINHA WANDERLEY DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, D CLASSE, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 005.009-1 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: FUAM

Processo: 12285/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO GONZAGA JACAUNA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 024.583-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 21.07.2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 10527/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. SOLON SANTOS DA SILVA, NO CARGO DE TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, 1ª CLASSE, NÍVEL TF-1, PADRAO I, MATRÍCULA Nº. 000.404-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 06 DE MAIO DE 2013.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: SEFAZ

Processo: 12390/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ESMERINO ELPIDIO MARTINS DE HOLANDA, NO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA, D CLASSE, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 100.149-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 16.07.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: SUSAM

Relator: Cons. Yara Amazônia Lins R. dos Santos

Processo: 12204/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO TENENTE CORONEL QOPM EVANDRO BERNARDO DE SOUZA, MATRÍCULA 052.503-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14.07.2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Processo: 11181/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JOSÉ LIMA DA CUNHA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 162.709-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 6 de novembro de 2015

Edição nº 1236, Pág. 8

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEDUC

Processo: 12172/2015

Natureza: Reforma

Objeto: REFORMA DO SR. IRAN PIRES DE ASSIS, MATRÍCULA 054.215-6B, DO QUADRO DE PESSOAL POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14.07.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Processo: 12121/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NEUZA PEREIRA CORDEIRO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, MATRÍCULA Nº 013.534-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E DE 18.05.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Processo: 11588/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LIZETE NUNES DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 124.337-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27.04.2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11382/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RUBENICE MARIA DOS SANTOS, NO CARGO DE MÉDICO I-02, MATRÍCULA Nº 061.981-7 B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMSA

Processo: 11461/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCINETE BASTOS AGUIAR, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA Nº 014.059-7E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMULSP, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMULSP

Processo: 11280/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JACYRENA BOH DOS SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 2-G, MATRÍCULA Nº 050.758-0 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 12123/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. AIDA BEZERRA MACIEL, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA Nº 064.514-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18.05.2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 12235/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NAZARÉ GONÇALVES CHOTA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESPIII, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 019.118-3D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15.07.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 12247/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. LAURO DUARTE GUERRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IVI, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 013.549-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 16.07.2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV.

Órgão: SEDUC

Processo: 12060/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ANA REGINA FIGUEIREDO RIBEIRO, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1ª CLASSE, PNM.ANM-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 051.084-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 17.06.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11438/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. LUIZ ALVES DE MATOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA Nº 069.162-3D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMULSP, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMULSP

Processo: 11041/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. TEREZINHA DE SOUZA CRUZ, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 2ª CLASSE, EQUIVALENTE PARA FINS REMUNERATORIOS AO, CARGO DE AGENTE DE MANUTENÇÃO, CLASSE ÚNICA, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 130.975-7 G, DO QUADRO DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS-PGE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27 DE FEVEREIRO DE

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PGE





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 6 de novembro de 2015

Edição nº 1236, Pág. 9

Processo: 11188/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA MARLENE BRAZ AGUIAR, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 129.850-0 D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11219/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IDALECE FERREIRA DE SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS/RDA, MATRÍCULA Nº 014.065-1 E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA-SEMULSP, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº3341/2014 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMULSP

Processo: 11398/2015

Natureza: Retificação/Revisão de Aposentadoria e Reforma

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA FARIAS MALCHER, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, D CLASSE, REFERENCIA 2, MATRÍCULA Nº 002.090-7 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: SUSAM

Processo: 12054/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE ASSUNÇÃO DOS SANTOS AGUIAR, NO CARGO DE COZINHEIRO, C CLASSE, REFERÊNCIA 03, MATRÍCULA Nº 002.494-5C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06.07.2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SUSAM

Processo: 11970/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO LOPES DE ALMEIDA, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA Nº 113.331-4D, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 17.06.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Processo: 11608/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. VERA LÚCIA LOUZADA FERREIRA, NO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA, C CLASSE, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 004.532-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM A PUBLICADO NO D.O.E DE 22.04.2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SUSAM

Processo: 12216/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LUIZA AIDIL DA COSTA ARAÚJO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20- ESP-III, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 013.947-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 16.07.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10812/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, REFERENCIA G, MATRÍCULA 0120960H DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 09/02/2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11532/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CLAUDIA RODRIGUES CORDOVID, NO CARGO DE TÉCNICO DE SAÚDE, C CLASSE, TES-P.S.N.A, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 004.144-0 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09.03.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: SUSAM

Processo: 11753/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. AURILEIDE RABELO SIMÕES, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 023.593 -8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28.05.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: SEDUC

Processo: 12179/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARINEIA DO SOCORRO DE SOUZA SOARES, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, C CLASSE, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 106.101-1 B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09.07.2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SUSAM

Processo: 12428/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NILDA PEREIRA DE SOUZA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, D CLASSE, REFERÊNCIA 2, MATRÍCULA Nº 003.952-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FCECON, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28.07.2015.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 6 de novembro de 2015

Edição nº 1236, Pág. 10

Procurador: Evanildo Santana Bragança
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.
Órgão: FCECON

Manaus, 6 de novembro de 2015

ADRIANA MENEZES BARBOSA SOARES
Chefe da Segunda Câmara, em substituição

ERRATA

PARA CORRIGIR A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DO PROCESSO ABAIXO, JULGADO NA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA CONSELHEIRA YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, EM SESSÃO DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Relator: Cons. Júlio Cabral

Processo: 12554/2014

ONDE SE LÊ: Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO.

LEIA-SE: Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Manaus, 06 de novembro de 2015

ADRIANA MENEZES BARBOSA SOARES
Chefe do Departamento da Segunda Câmara, em substituição

PAUTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA, A SER REALIZADA NO DIA 10/11/2015, ÀS 10H:00, NA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

CONSELHEIRO: JÚLIO CABRAL

01) PROCESSO nº 2152/2012
Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. LEOSVALDO ROQUE MIGUÉIS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 78/11, FIRMADO COM A SEC.
Órgão: Secretaria de Estado de Cultura – SEC
Responsável: Leosvaldo Roque Miguéis
Procurador: Evanildo Santana Bragança

CONSELHEIRA: YARA LINS

01) PROCESSO nº 29/2011

Objeto: TOMADA DE CONTAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 141/2005, FIRMADO ENTRE A SEDUC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC
Responsáveis: Gedeão Timóteo Amorim, Alcimar Bezerra de Moraes.
Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Departamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em Manaus, 06 de novembro de 2015.

CAMILA RAPOSO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

PROCESSO N.: 4699/2015
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR
INTERESSADO: COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
RESPONSÁVEL: SENHOR EPITÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO – PRESIDENTE DA CGL
REPRESENTANTE: AGROMUNDI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
OBJETO: ANULAÇÃO DO ATO QUE CONSIDEROU HABILITADA A EMPRESA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS SERRANA LTDA – EPP NO PREGÃO ELETRÔNICO N. 846/2015 – CGL, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE SEMENTES DE MILHO BR 106 E CATIVERDE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, A FIM DE OBSTAR FUTURA HOMOLOGAÇÃO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO OBJETO EM TELA, DIANTE DE POSSÍVEIS ILEGALIDADES.

DESPACHO

À Secretaria do Tribunal Pleno,

Tratam os presentes autos de Representação, com Pedido de Medida Cautelar, apresentada pela Empresa AGROMUNDI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME., na qual requer o deferimento, liminarmente, a fim de anular o ato que considerou habilitada a empresa Comércio Atacadista de Alimentos Serrana Ltda, no Pregão Eletrônico n. 846/2015 – CGL, cujo objeto é a aquisição, pelo menor preço por item, de sementes de milho BR 106 e cativerde, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR, a fim de obstar futura homologação e eventual contratação do objeto em tela diante de possíveis ilegalidades.

O Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, em exercício, Dr. Júlio Cabral, manifestou-se por meio de Despacho (fls. 88/89), tomando conhecimento da presente Representação, ordenando a publicação do Despacho que tomou conhecimento do fato, e, por fim, a distribuição do presente processo a este Relator, a fim de que proferisse decisão acerca da concessão da Medida Cautelar.

Cumpr-me destacar que a Relatoria dos presentes autos é do Excelentíssimo Conselheiro Júlio Pinheiro (conforme Despacho de distribuição constante à fl. 90), contudo, considerando que o mesmo encontra-se em viagem oficial ao Município de Codajás (Despacho no verso da fl. 90), os autos foram distribuídos para análise imediata desta Relatoria em vista da urgência que o caso requer, momento em que passo a realizar a primeira manifestação elaborando o presente Despacho Monocrático com as seguintes ponderações.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 6 de novembro de 2015

Edição nº 1236, Pág. 11

A Representação é instrumento que visa apuração de possíveis irregularidades ou má gestão na Administração Pública, conforme se depreende da leitura do art. 288, da Resolução n. 04/2002, *in verbis*:

Resolução n. 04/2002

Art. 288. O Tribunal receberá de **qualquer pessoa**, Órgão ou Entidade, pública ou privada, representação em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública.

Como é possível constatar através do mencionado dispositivo, qualquer pessoa pode apresentar Representação junto ao Tribunal de Contas. Assim, verifica-se que os advogados que subscreveram a presente Representação anexaram Procuração aos autos às fls. 20/20-v, com a devida outorga de Poderes em nome da empresa AGROMUNDI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME., demonstrando assim, que possuem legitimidade para ingressar com a presente Representação.

Desta forma, tendo em vista que a inicial já foi aceita pelo Presidente, em exercício, desta Egrégia Corte de Contas, entendo que deve ser dado prosseguimento a mesma.

Ultrapassada a breve análise da legitimidade ativa, é importante tratar acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar.

O Supremo Tribunal Federal já se manifestou sobre referida competência. O Ministro Celso de Mello, no Mandado de Segurança nº 26.547 MC/DF, de 23.05.2007, reconheceu tal competência, como se pode observar na Ementa a seguir transcrita:

“TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. PODER GERAL DE CAUTELA. LEGITIMIDADE. DOUTRINA DOS PODERES IMPLÍCITOS. PRECEDENTE (STF). Consequente possibilidade de o Tribunal de Contas expedir providimentos cautelares, mesmo sem audiência da parte contrária, desde que mediante decisão fundamentada. Deliberação do TCU, que, ao deferir a medida cautelar, justificou, extensamente, a outorga desse provimento de urgência. Preocupação da Corte de Contas em atender, com tal conduta, a exigência constitucional pertinente à necessidade de motivação das decisões estatais. Procedimento administrativo em cujo âmbito teriam sido observadas as garantias inerentes à cláusula constitucional do *due process of law* (...).”

Ao tratar do assunto em sua Decisão, o Ministro Celso de Mello assim afirma:

“O TCU tem legitimidade para expedição de medidas cautelares, a fim de prevenir a ocorrência de lesão ao erário ou a direito alheio, bem como garantir a efetividade de suas decisões, consoante entendimento firmado pelo STF.

Em sendo o provimento cautelar medida de urgência, admite-se sua **concessão 'inaudita altera parte'** sem que tal procedimento configure ofensa às garantias do contraditório e ampla defesa, ainda mais quando se verifica que, em verdade, o exercício dos referidos direitos, observado o devido processo legal, será exercido em fase processual seguinte.

(...)

Com efeito, impende reconhecer, desde logo, que assiste, ao Tribunal de Contas, poder geral de

cautela. Trata-se de prerrogativa institucional que decorre, por implicitude, das atribuições que a Constituição expressamente outorgou à Corte de Contas.

Entendo, por isso mesmo, que o poder cautelar também compõe a esfera de atribuições institucionais do Tribunal de Contas, pois se acha instrumentalmente vocacionado a tornar efetivo o exercício, por essa Alta Corte, das múltiplas e relevantes competências que lhe foram diretamente outorgadas pelo próprio texto da Constituição da República.

Isso significa que a atribuição de poderes explícitos, ao Tribunal de Contas, tais como enunciados no art. 71 da Lei Fundamental da República, supõe que se reconheça, a essa Corte, ainda que por implicitude, a possibilidade de conceder providimentos cautelares vocacionados a conferir real efetividade às suas deliberações finais, permitindo, assim, que se neutralizem situações de lesividade, atual ou iminente, ao erário.”

Assim, como bem colocado pelo Ministro Celso de Mello e já reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal, o Tribunal de Contas possui competência para analisar e conceder, preenchidos os pressupostos legalmente exigidos, Medida Cautelar.

A inicial da presente Representação informa que houve a habilitação da empresa Comércio Atacadista de Alimentos Serrana Ltda. no Pregão Eletrônico n. 846/20115 - CGL mesmo tendo supostamente violado os Itens 7.1.4.1.4 e 7.1.4.1.3 do Instrumento Convocatório.

Para melhor compreensão do feito, cumpre-me transcrever os 2 (dois) Itens. Vejamos:

7.1.4.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

7.1.4.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal, com assinatura reconhecida em cartório.

No que tange à suposta violação ao Item 7.1.4.1.4, a despeito da empresa Representante ter argumentado que em um primeiro momento houve a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de maneira ilegível, é fato que após a Comissão Geral de Licitação – CGL ter diligenciado a empresa por meio do Ofício n. 1009/2015 – GP/CGL tal impropriedade foi devidamente suprida com a apresentação do Atestado de forma legível naquele momento.

Apesar do questionamento suscitado pela empresa Representante, aduzindo que a Comissão Geral de Licitação se utilizou de forma inadequada da previsão constante no art. 43, §3º, da Lei n. 8666/93 quando diligenciou o fato junto a empresa Comércio Atacadista de Alimentos Serrana Ltda., não me filio ao pensamento da Representante, uma vez que entendo que a CGL poderia sim utilizar o mencionado dispositivo legal para solicitar da empresa a apresentação de Atestado válido e legível.

Contudo, no que se refere a alegação de possível violação ao Item 7.1.4.1.3, determinando que os Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão ser assinados pelo representante legal, com assinatura reconhecida em cartório, passo a explicar o que segue.

Mesmo após a Comissão Geral de Licitação diligenciar junto à empresa Comércio Atacadista de Alimentos Serrana Ltda.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 6 de novembro de 2015

Edição nº 1236, Pág. 12

tal impropriedade remanesce, uma vez que no Atestado de Capacidade Técnica constate à fl. 86 dos autos apenas se pode depreender uma assinatura aposta em cima do nome da empresa J.R, Distribuidora & Transportadora – EIRELI – ME, sem nenhuma identificação da pessoa que de fato assinou aquele documento.

Ora, não havendo especificação nos autos do nome da pessoa que assinou o documento, sequer há como reconhecer se a sobredita assinatura foi realizada por pessoa com poderes delegados pela empresa emissora do Atestado ou por um representante legal da mesma, pertencente ao seu quadro societário, conforme determina a parte final do Item 7.1.4.1.3 do Instrumento Convocatório.

Assim, pelo fato exposto e, debruçando-me sobre a situação exposta nos autos, não posso deixar de considerar plausível as razões apresentadas pela empresa autora da Representação, posto que, se de fato houve uma habilitação errônea da empresa Comércio Atacadista de Alimentos Serrana Ltda., tal equívoco deve ser reparado o mais breve possível sob pena de causar prejuízo ao erário, uma vez que poderá realizar a contratação com empresa que não atendeu aos ditames contidos no Instrumento Convocatório e que não comprovou sua plena capacidade de fornecer o objeto da licitação em apreço.

Ressalta-se que a concessão da medida cautelar, consiste na necessidade do retorno à fase de habilitação do Pregão Eletrônico n. 846/2015, a fim de anular o ato que considerou habilitada a empresa Comércio Atacadista de Alimentos Serrana Ltda., bem como os atos subsequentes àquele, de forma a colir eventual prejuízo ao erário com a possível contratação de empresa que não seja detentora da capacidade plena em fornecer o objeto que está sendo licitado.

Se esta Corte de Contas não tomar medidas urgentes no sentido de determinar o retorno da fase de habilitação no procedimento licitatório em referência, anulando o ato que considerou habilitada a empresa Comércio Atacadista de Alimentos Serrana Ltda., há a possibilidade de serem causados graves danos ao interesse público, com consequências graves e de difícil reparação, podendo inclusive gerar danos irreversíveis ao erário público, uma vez que a empresa poderá ser sagrada como vencedora, sem, necessariamente, ter comprovado sua capacidade plena em fornecer o objeto avençado.

Tendo em vista a possibilidade de dano iminente, caso não seja determinado a anulação do ato que considerou habilitada a empresa Comércio Atacadista de Alimentos Serrana Ltda. no **Pregão Eletrônico n.º 846/2015 – CGL**, entendo configurada situação de urgência para fundamentar a **concessão de medida cautelar 'inaudita altera parte'**, pois desta forma, não haverá danos irreversíveis ao erário público.

A concessão de cautelar pelo Tribunal de Contas do Amazonas encontra fundamento no art. 1º, inciso II da Resolução n.º 03/2012-TCE/AM, que ora transcrevo:

Art. 1º. O Tribunal Pleno, a Presidência do Tribunal ou o Relator, em caso de urgência, diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, poderá de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, entre outras providências:

(...)

II – a suspensão do processo ou procedimento administrativo, inclusive com a vedação da prática de atos;

Ademais, em vista do disposto no artigo 1º, §2º, da Resolução n.º 03/2012 – TCE/AM, e, analisando os pontos abordados na inicial da presente Representação considero pertinente que seja concedido prazo ao Presidente da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo, Senhor Epitácio de Alencar e Silva Neto, para apresentar defesa e/ou documentos acerca dos aspectos suscitados no bojo da Representação e deste Despacho.

Por todo exposto, considerando a relevância e a urgência que a Medida Cautelar requer, **DETERMINO:**

I) A CONCESSÃO DA MEDIDA CAUTELAR 'INAUDITA ALTERA PARTE', NO SENTIDO DE DETERMINAR A ANULAÇÃO DO ATO QUE CONSIDEROU HABILITADA A EMPRESA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS SERRANA LTDA. NO CURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 846/2015 – CGL, que tem por objeto a aquisição, pelo menor preço por item, de sementes de milho BR 106 e cativerde, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR, a fim de obstar futura homologação e eventual contratação de empresa que não comprou a plena capacidade em fornecer o objeto em tela;

II) A REMESSA DOS AUTOS A SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO para as seguintes providências:

a) **PUBLICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em até 24 (vinte e quatro) horas**, em observância a segunda parte do artigo 5º, da Resolução n. 03/2012;

b) **CIÊNCIA** da presente decisão proferida por este Relator ao Colegiado desta Corte, na primeira sessão subsequente, nos termos disposto no artigo 1º, § 1º, da Resolução n. 03/2012 – TCE/AM;

c) **REMESSA DOS AUTOS** à DICAD-AM, a fim de adotar as seguintes providências:

c.1) **Notifique o Sr. Epitácio de Alencar e Silva Neto, Presidente da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo**, a fim de informá-lo sobre a determinação no sentido de anular o ato que considerou habilitada a empresa COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS SERRANA LTDA. no curso do Pregão Eletrônico n. 846/2015 – CGL, para conceder 15 (quinze) dias de prazo para apresentar documentos e/ou justificativas quanto às supostas falhas apontadas pelo Representante, caso haja uma divergência entre a documentação apresentada para a CGL com a documentação apresentada neste Tribunal de Contas, sobretudo, em vista da habilitação da empresa COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS SERRANA LTDA., considerando válido o Atestado de Capacidade Técnica apresentado à fl. 86 dos autos, mesmo inexistindo especificação nos autos do nome da pessoa que assinou o documento, não havendo como reconhecer se a sobredita assinatura foi realizada por pessoa com poderes delegados pela empresa emissora do Atestado ou por um representante legal da mesma, pertencente ao seu quadro societário, violando a parte final do Item 7.1.4.1.3 do Instrumento Convocatório;

c.2) Com o fito de subsidiar a apresentação de justificativas e/ou defesa, faz-se necessária a remessa da **cópia integral da presente Representação (Processo n. 4699/2015)**, de forma a proporcionar em sua plenitude o exercício de seu direito de defesa (art. 5º, LV, da CF/88 e art. 1º, §3º, da Resolução n. 03/2012 - CGL);





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 6 de novembro de 2015

Edição nº 1236, Pág. 13

d.3) Por fim, não ocorrendo de forma satisfatória a Notificação pessoal, que a mesma se proceda por via editalícia (art. 71, III, da Lei n. 2.423/96 e art. 97, da Resolução n. 04/02-TCE/AM).

d) Após o cumprimento das determinações acima, **MANIFESTE-SE O ÓRGÃO TÉCNICO E O MINISTÉRIO PÚBLICO sobre a documentação e/ou justificativas eventualmente apresentadas;** e,

e) Por fim, **RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS AO RELATOR DO FEITO.**

GABINETE DE CONSELHEIRO-CONVOCADO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de novembro de 2015.

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO
Conselheiro-Convocado

cbn

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02 e art. 71, III, da Lei nº 2.423/96-TCE/AM, fica **NOTIFICADO** o Senhora **LUIZ BEZERRA DA SILVA**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 652/2015-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 4524/2011.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Novembro de 2015.

Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA RABELO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº908/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº11726/2015, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Novembro de 2015.

CAMILA RAPÓSO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no § 2º do art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADA** o Sr. **Paulo Roberto Viegas da Costa**, (**Representante do IPASDEAM**) para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Tribunal Pleno, a fim de tomar ciência do Despacho exarado no **Processo nº 6334/2012**, que trata da **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO TERMO DE PARCERIA Nº002/2009 - SEC/INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL SOCIAL - IPASDEAM. SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de Novembro de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno



O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA**

www.combatadengue.com.br

Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde

SUS

Ministério da Saúde



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100